



**PORTARIA Nº 96 DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

*Altera a distribuição de pontuação e métodos de avaliação nas disciplinas de Prática Jurídica Real I, II, III e IV, do curso de Direito da FAPAM.*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, vem expor e, ao final, baixar a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO os recorrentes questionamentos por parte de Docentes e Discentes acerca da distribuição de pontuação e métodos de avaliação nas disciplinas de Prática Jurídica Real;

CONSIDERANDO a previsão expressa no artigo 28 do Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas, no sentido de possibilitar a divisão de pontuação entre “aplicação de provas, seminários, trabalhos, pesquisas, atividades práticas simuladas e apresentação de relatórios”;

CONSIDERANDO que todos os acadêmicos matriculados em disciplinas do Curso de Direito desta Instituição de Ensino Superior possuem prerrogativa de realizar trabalhos, cuja **pontuação perfaz 30 (trinta) pontos ao final de cada semestre;**

CONSIDERANDO que a todos os acadêmicos matriculados em disciplinas de Prática Jurídica Real é lícita a realização de atividades simuladas;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Implementam-se atividades práticas simuladas com a finalidade específica de atribuição de pontuação, as quais deverão ser realizadas por todos os acadêmicos matriculados em disciplinas de Prática Jurídica Real, como condição de obtenção da respectiva pontuação.

**Art. 2º.** – Às atividades aludidas no art. 1º serão atribuídos 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo único. A programação das atividades, estabelecimento de diretrizes para supervisão, correção e prazo para entrega é de competência dos Professores Orientadores do Núcleo de Práticas Jurídicas, observando-se:

I – a realização de 01 (uma) atividade cível valorada em 40 (quarenta) pontos para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real I;

II – a realização de 02 (duas) atividades, sendo uma cível e uma penal, valoradas em 20 (vinte) pontos cada, para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real II;

III – a realização de 02 (duas) atividades, sendo uma cível e uma penal, valoradas em 20 (vinte) pontos cada, para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real III;

IV – a realização de 02 (duas) atividades, sendo uma cível e uma penal, valoradas em 20 (vinte) pontos cada, para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real IV;

**Art. 3º** – À avaliação a ser realizada ao final de cada semestre letivo será atribuído valor de 60 (sessenta) pontos.

CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

**Faculdade de Pará de Minas - FAPAM**

Reconhecida pelo Decreto 79090, de 04/01/77



Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas/MG  
CEP 35660-398 Caixa Postal: 86 E-mail: fapam@nwm.com.br

---

Parágrafo único. É de competência exclusiva dos Professores Orientadores do Núcleo de Práticas Jurídicas a elaboração do edital e da respectiva avaliação, bem como de sua correção, observada a pontuação contida no caput deste artigo.

**Art. 4º.**– O acadêmico será considerado aprovado se alcançar 70 (setenta) pontos ou mais, a partir do somatório das atividades mencionadas no art. 1º e da avaliação constante do art. 3º.

**Art. 5º.**– O art. 29 do Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 29. A pontuação passará a ser dividida entre atividades práticas simuladas e uma avaliação, esta aplicada ao final de cada semestre letivo, perfazendo 100 (cem) pontos.*

*§1º Os Professores Orientadores do Núcleo de Práticas Jurídicas serão responsáveis, de forma exclusiva, pela programação das atividades, estabelecimento de diretrizes para supervisão, correção e prazo para entrega, às quais serão atribuídos 40 (quarenta) pontos, observando-se:*

*I – a realização de 01 (uma) atividade cível valorada em 40 (quarenta) pontos para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real I;*

*II – a realização de 02 (duas) atividades, sendo uma cível e uma penal, valoradas em 20 (vinte) pontos cada, para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real II;*

*III – a realização de 02 (duas) atividades, sendo uma cível e uma penal, valoradas em 20 (vinte) pontos cada, para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real III;*

*IV – a realização de 02 (duas) atividades, sendo uma cível e uma penal, valoradas em 20 (vinte) pontos cada, para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real IV;*

*§2º Os Professores Orientadores do Núcleo de Práticas Jurídicas serão responsáveis, de forma exclusiva, pela elaboração de edital e da respectiva avaliação, bem como de sua correção, à qual serão atribuídos 60 (sessenta) pontos, observando-se:*

*I- Prática Jurídica Real I – avaliação com questões objetivas: 60 (sessenta) pontos;*

*II- Prática Jurídica Real II – avaliação com questões objetivas: 60 (sessenta) pontos;*

*III- Prática Jurídica Real III – avaliação com questões objetivas: 60 (sessenta) pontos;*

*IV- Prática Jurídica Real IV – avaliação com questões objetivas: 60 (sessenta) pontos;*

**Art. 6º.**– O artigo 35 do Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas passa a ter parágrafo único:

*Art. 35. (...)*

*Parágrafo único. A ordem para serem sanadas eventuais omissões, estabelecida no caput deste artigo, deverá ser observada e respeitada por assistidos, funcionários, acadêmicos e docentes.*

**Art. 7º.**– Acrescenta-se o artigo 35-A ao Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas:

*Art. 35-A. O Núcleo de Práticas Jurídicas desta Instituição de Ensino Superior, respeitadas as atribuições da Coordenação do Curso de Direito e do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, possui autonomia didática e organizacional.*

*§1º Questionamentos e requerimentos atinentes a atividades e avaliações programadas e realizadas pelo Núcleo de Práticas Jurídicas deverão ser apresentados a sua Coordenação para que sejam dirimidos.*

CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

**Faculdade de Pará de Minas - FAPAM**

Reconhecida pelo Decreto 79090, de 04/01/77



Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas/MG

CEP 35660-398 Caixa Postal: 86 E-mail: [fapam@nwm.com.br](mailto:fapam@nwm.com.br)

---

*§2º A Coordenação do Curso de Direito somente intervirá em casos de alçada do Núcleo de Práticas Jurídicas em hipóteses não solucionadas pelo mesmo.*

**Art. 8º.**– A presente portaria trata do sistema de atribuição de pontos às disciplinas de Prática Jurídica Real, não se alterando quaisquer disposições no que tange à carga horária obrigatória para aprovação nas respectivas disciplinas.

**Art. 9º.**– Revogam-se disposições em contrário.

Pará de Minas, 25 de abril de 2008.

GERALDO FERNANDES FONTE BOA  
DIRETOR GERAL